

ÍNDICE

	Pags.
Preâmbulo	1
CAPÍTULO I	
Disposições gerais	
SECÇÃO I	
Objeto e definições	
ARTIGO 1.º (Direitos dos animais)	2
ARTIGO 2.º (Objeto)	2
ARTIGO 3.º (Definições)	3
SECÇÃO II	
Cooperação entre entidades	
ARTIGO 4.º (Cooperação com outras entidades)	5
ARTIGO 5.º (Ações de promoção do bem-estar animal)	5
CAPÍTULO II	
Do médico veterinário do Município	
ARTIGO 6.º (Competências do Médico Veterinário do Município)	6
ARTIGO 7.º (Serviços Veterinários do Município)	6
CAPÍTULO III	
Dos Animais	
SECÇÃO I	
Disposições gerais	
ARTIGO 8.º (Princípios gerais de proteção dos animais)	7
ARTIGO 9.º (Proteção da higiene e saúde públicas)	7

SECÇÃO II

Dos cães e dos gatos

SUBSECÇÃO I

Identificação, registo e licenciamento

Artigo 10.º (Obrigatoriedade de identificação eletrónica)	8
Artigo 11.º (Obrigatoriedade de identificação)	8
Artigo 12.º (Obrigações dos detentores dos cães e gatos identificados eletronicamente) ...	8
Artigo 13.º (Situções especiais de marcação e registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia)	9
Artigo 14.º (Alterações ao registo)	10

SUBSECÇÃO II

Deveres Gerais dos detentores

Artigo 15.º (dever de cuidado e de vigilância)	11
Artigo 16.º (Proibição de abandono)	11
Artigo 17.º (Cuidados de saúde)	11
Artigo 18.º (Obrigatoriedade da vacinação antirrábica)	12
Artigo 19.º (Cadáveres de animais de companhia)	12
Artigo 20.º (Outras obrigações)	12

SUBSECÇÃO III

Do alojamento

Artigo 21.º (Alojamento)	12
Artigo 22.º (Estabelecimentos de comércio de animais)	14

SUBSECÇÃO IV

Da circulação de animais de companhia

Artigo 23.º (Exceções)	14
Artigo 24.º (Deslocação de animais de companhia)	15
Artigo 25.º (Obrigatoriedade de trela ou açaimo)	15
Artigo 26.º (Obrigações e modo de recolher os dejetos)	15
Artigo 27.º (Recolha os dejetos)	15
Artigo 28.º (Espaços interditos à circulação de cães)	16

SUBSECÇÃO V

Transporte

Artigo 29.º (Transporte de cães e gatos) 16

Artigo 30.º (Transporte de animais de companhia em transportes públicos) 16

SUBSECÇÃO VI

Dos cães perigosos ou potencialmente perigosos

Artigo 31.º (Cães perigosos ou potencialmente perigos) 17

Artigo 32.º (Detenção de cães perigosos ou potencialmente perigos) 18

Artigo 33.º (Dever especial de vigilância) 19

Artigo 34.º (Medidas de segurança especiais dos alojamentos) 19

Artigo 35.º (Medidas de segurança especiais na circulação) 19

Artigo 36.º (Obrigatoriedade de treino de cães perigosos ou potencialmente perigosos) ... 20

SECÇÃO III

Exposição e concursos de animais de companhia

Artigo 37.º (Autorizações) 20

Artigo 38.º (Requisitos para a participação dos animais) 20

Artigo 39.º (Atribuições da organização da exposição/concurso) 21

Artigo 40.º (Atribuições dos médicos veterinários responsáveis) 21

CAPÍTULO IV

Do centro de Recolha Oficial do Município de Montijo (CRO Montijo)

SECÇÃO I

Missão e acesso ao CRO Montijo

ARTIGO 41.º (Missão) 22

ARTIGO 42.º (Acesso ao CRO Montijo) 22

SECÇÃO II

Identificação, recolha e alojamento dos animais

ARTIGO 43.º (Identificação) 23

ARTIGO 44.º (Identificação do dono ou detentor e reclamação do animal) 23

ARTIGO 45.º (Grupos de animais alojados) 24

SECÇÃO III

Captura, ações de profilaxia médica e sanitária e destino dos animais

ARTIGO 46.º (Captura de animais vadios e errantes)	24
ARTIGO 47.º (Alojamento)	25
ARTIGO 48.º (Publicitação dos animais recolhidos)	26
ARTIGO 49.º (Restituição aos detentores)	26
ARTIGO 50.º (Sequestro de animal agressor)	26
ARTIGO 51.º (Vacinação antirrábica e identificação eletrónica de canídeos em regime de campanha)	27
ARTIGO 52.º (Obrigações dos donos ou detentores de animais no caso de vacinação obrigatória)	27

SECÇÃO IV

Eutanásia e recolha de cadáveres

ARTIGO 53.º (Eutanásia)	28
ARTIGO 54.º (Impedimento para assistir à eutanásia)	29
ARTIGO 55.º (Recolha de cadáveres na via pública)	29
ARTIGO 56.º (Receção de cadáveres de animais de companhia)	29
ARTIGO 57.º (Acondicionamento de cadáveres de animais)	29

SECÇÃO V

Receção e recolha voluntária de animais

ARTIGO 58.º (Receção de animais no CRO Montijo)	30
---	----

SECÇÃO VI

Da adoção

ARTIGO 59.º (Adoção)	30
----------------------------	----

SECÇÃO VII

Controlo da população canina e felina

ARTIGO 60.º (Controlo da população canina e felina)	31
ARTIGO 61.º (Programa C.E.D.)	31
ARTIGO 62.º (Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia – Âmbito)	32
ARTIGO 63.º (Condições de acesso)	33

ARTIGO 64.º (Candidatura)	33
ARTIGO 65.º (Condições de exclusão do programa)	34
ARTIGO 66.º (Apreciação da candidatura e decisão)	34
ARTIGO 67.º (Execução do Apoio)	34

CAPÍTULO V

Das outras espécies animais

SECÇÃO I

Dos animais de espécie pecuária

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 68.º (Proibições e restrições)	35
ARTIGO 69.º (Obrigações dos detentores)	35

SUBSECÇÃO II

Da apascentação de gado

ARTIGO 70.º (Da apascentação de gado)	36
---	----

SUBSECÇÃO III

Do Trânsito de Animais e Veículos de Tração Animal na Via Pública

ARTIGO 71.º (Regras gerais)	36
ARTIGO 72.º (Regras sobre Equídeos)	37
ARTIGO 73.º (Regras sobre Gado)	37

SUBSECÇÃO IV

Dos animais errantes

ARTIGO 74.º (Recolha de animais errantes)	38
ARTIGO 75.º (Medida cautelar de abate)	38

SUBSECÇÃO V

Do alojamento de animais

ARTIGO 76.º (Condições genéricas dos alojamentos e das explorações)	39
ARTIGO 77.º (Remoção de animais e demolição de instalações por decisão administrativa)	40

ARTIGO 78.º (Posse administrativa e execução coerciva)	41
SUBSECÇÃO VI	
ARTIGO 79.º (Transporte)	41
SECÇÃO II	
Dos pombos e pombais	
ARTIGO 80.º (Controlo da população de pombos)	41
ARTIGO 81.º (Dos sistemas anti pombos)	41
SECÇÃO III	
Dos animais selvagens	
ARTIGO 82.º (Detenção de animais selvagens)	42
SECÇÃO IV	
Da recolha de cadáveres de animais	
ARTIGO 83.º (Obrigação de comunicação de morte)	42
ARTIGO 84.º (Procedimentos)	42
CAPÍTULO VI	
Circos, espetáculos, competições, concursos, exposições, publicidade e manifestações similares com animais	
ARTIGO 85.º (exercício da atividade de circo e de números com animais)	43
CAPÍTULO VII	
Da fiscalização	
ARTIGO 86.º (Fiscalização)	43
CAPÍTULO VIII	
Contraordenações	
SECÇÃO I	
Dos animais de companhia	
ARTIGO 87.º (Contraordenações e coimas)	44
ARTIGO 88.º (Medida da coima)	45
ARTIGO 89.º (Sanções acessórias)	45

SECÇÃO II

Dos animais de interesse pecuário

ARTIGO 90.º (Contraordenações)	46
ARTIGO 91.º (Coimas)	47
ARTIGO 92.º (Sanções acessórias)	48

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 93.º (Processamento das contraordenações e aplicação das coimas)	48
ARTIGO 94.º (Responsabilidade solidária)	49
ARTIGO 95.º (Da responsabilidade civil)	49
ARTIGO 96.º (Crime de desobediência)	49
ARTIGO 97.º (Responsabilidade do Município)	50
ARTIGO 98.º (Interpretação e omissão)	50
ARTIGO 99.º (Revogação)	50
ARTIGO 100.º (Entrada em vigor)	50